



PROJETO DE LEI N.º 13.557

(Paulo Sergio Martins)

cria o Programa “Cachorródromo - Espaço Público para Cães”.

Art. 1.º. É criado o Programa “Cachorródromo - Espaço Público para Cães”, com os seguintes objetivos:

- I** – disponibilização de espaço físico exclusivo para cães;
- II** – fomento da prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III** – promoção do bem-estar animal; e
- IV** – promoção da interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 2.º. O Programa será promovido por meio das seguintes medidas:

- I** – instalação de “cachorródromo” em áreas públicas ou privadas;
- II** – promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;
- III** – parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 3.º. No espaço delimitado para o “Cachorródromo” será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira, devendo o tutor observar as seguintes regras:

- I** – manter o portão fechado;
- II** – não alimentar seu animal na presença dos outros;
- III** – recolher as fezes de seu cão;
- IV** – em caso de conflito, intervir imediatamente, afastando o animal;
- V** – manter a vigilância constante sobre o seu animal, não o perdendo de vista, se responsabilizando por todo e qualquer ato do animal;
- VI** – manter a vacinação do animal em dia.

Parágrafo único. É vedada a entrada e permanência de animais:



(PL nº. 13.557 - fls. 2)

I – mordedores viciosos;

II – perigosos;

III – no período do cio; e

IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Quando se ouve falar em lazer e recreação entre humanos e cães, não se imagina a dimensão que esse assunto pode atingir e como pode influenciar na qualidade de vida dos humanos.

O **Programa** ora proposto, além de proporcionar lazer, saúde e qualidade de vida dos humanos, também beneficiará os animais (cães), uma vez que os exercícios diários são importantes para a saúde dos cachorros, sendo um dos fatores de grande influência sobre a expectativa de vida do animal. Resultados positivos que deixam seus tutores felizes, pois a prevenção é a melhor forma de evitar doenças e conseqüentemente futuras despesas veterinárias.

Estando em sintonia com as demandas da população, apresento a propositura da criação de espaços seguros destinados aos cães de estimação em parques e espaços públicos em geral que disponham de área de lazer, no intuito de atender a uma demanda sonhada da população.

Em nossa cidade, é notório que milhares de moradores possuem um ou mais cachorros e utilizam as praças, parques, canteiros de avenidas, ruas e outros espaços públicos praticamente todos os dias, a fim de levá-los para passear e fazer exercício.

Diante do exposto, e certa a competência do Poder Legislativo para propor a lei, e em face da relevância da matéria a ser regulamentada, apresento o presente Programa, e espero contar com o apoio dos Colegas Vereadores no sentido de aprovar a criação de espaços denominados de “cachorródromos” nas áreas públicas municipais.

Sala das Sessões, 21/10/2021

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'